ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BIÊNIO 2014/2016 –

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2.014, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros **VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO (Presidente do CSDPES), GUSTAVO COSTA LOPES, ALLEY ALMEIDA COELHO, BRUNO DANORATO CRUZ, HELIO ANTUNES CARLOS, HUGO FERNANDES MATIAS, LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA, LUIZ CESAR COELHO COSTA, PAULO ANTÔNIO COÊLHO DOS SANTOS, PEDRO PESSOA TEMER, PHELIPE FRANÇA VIEIRA** e **RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA** o Representante da ADEPES, **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, conforme assinaturas em livro próprio. Ausentes os Doutores **GILMAR ALVES BATISTA e SAMANTHA PIRES COELHO**, sendo justificadas as ausências. Presentes também os Defensores Públicos Rodrigo Borgo Feitosa, Aline Alcazar Barcelos e Giuliano Monjardim. De início, o Presidente do Conselho Superior declarou ABERTA a presente sessão às 09h27min. **01)** De início, as atas dos dias 03.10.2014, 24.10.2014 e 03.11.2014, foram submetidas à aprovação do Conselho Superior. ***Consta-se que o Representante da ADEPES, Lucas Marcel, chegou à sessão às 10h16min. O Conselheiro Paulo Antônio chegou à sessão às 11h15min***. Após, lido o teor das mesmas, foram devidamente aprovadas. **O Conselheiro Hugo** protesta quanto ao fato de não ter sido possível a inclusão de

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

seu voto/manifestação devidamente explicitado em sessão em relação à consulta delibera em 24/10/14, malgrado tenha sido possível a juntada de voto/deliberação de nobres colegas na sessão de 03/11/14, quando da aprovação do edital para eleição de DPG. **02) Assim, seguindo a ordem do dia, passou-se à distribuição dos processos para relatoria. 2.1)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 67993494** (Dispõe sobre requerimento do Conselheiro Hugo Fernandes Matias – Proponente: Hugo Fernandes Matias) – **Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Gustavo Costa Lopes**. **2.2)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 59452412** (Estágio Probatório – Interessado: Dejair Ferreira Sousa) – **Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Hélio Antunes Carlos. 2.3)** Processo para distribuição de Conselheiro Relator, **processo nº 68322097** (Dispõe sobre regulamento para ingresso na carreira de Defensor Público. IV Concurso – Proponente: Gilmar Alves Batista) – **Distribuído, por ordem alfabética, para o Conselheiro Hugo Fernandes Matias**. Considerando o pedido de urgência no **processo nº 67993494** (Dispõe sobre requerimento do Conselheiro Hugo Fernandes Matias – Proponente: Hugo Fernandes Matias), a pedido do Conselheiro Relator, o Conselheiro Hugo fez uma breve exposição a respeito do processo, destacando a aplicação imediata da Emenda Constitucional Nº 80 a qual trouxe para a estrutura jurídica da defensoria pública o artigo 93, V, da CRFB/88, que segundo o STF, quando de análise da emenda constitucional 45, entendeu que o dispositivo possuía eficácia

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

e aplicação imediata. Em relação ao teto, não há imposição. Em relação às diferenças de níveis há imposição de observância das diferenças entre 5 a 10 por cento, havendo inconstitucionalidade no que tange à DPE-ES. Apresentou-se proposta de equiparação da estrutura remuneratória da DPE-ES em relação às demais carreiras jurídicas. Apresentou-se ainda proposta de estrutura remuneratória compatível com a proposta orçamentária aprovada recentemente pelo CSDPES. Por fim, proposta de correção administrativa da remuneração dos defensores públicos, conforme sugestão da categoria. Informou-se que prevalece o princípio da supremacia constitucional, bem como a EC 80 está em vigor desde sua publicação, não estando limitada ao prazo de 180 dias da LRF. Essas foram as razões da urgência proposta. Após tais explicações, o Conselho Superior votou quanto a urgência proposta: **Conselheiro Relator Gustavo:** Após ouvir a explicação do conselheiro proponente, também entendo que a matéria é importante, entretanto, não vejo como urgente, e faço pelos seguintes argumentos. Já há processo licitatório no âmbito da Defensoria para emissão de parecer sobre o tema; há procedimento de consulta à classe realizado pela Adepes visando análise quanto aos efeitos da EC/80; há minuta nesse colegiado a respeito das alterações na futura lei orgânica; há implicações sobe o ordenador de despesa, ausente neste momento, na forma da legislação vigente; e por fim, considerando a complexidade da matéria, inclusive com a realização de diversos estudos, um deles recentemente realizado pela ANADEP, CONDEGE e CNCG, a fim de melhor

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

estabelecer as diretrizes não só jurídicas, mas também políticas, entendo pela não urgência. **Conselheiro Bruno Danorato** entendeu que a matéria, além de importante e prioritária, é bastante candente diante do novo panorama constitucional instaurado pela EC 80°2014. Todavia, encampo a manifestação do Relator pela não aprovação da urgência por carecer, para deliberação na presente sessão conforme precedentes deste colegiado, de maior maturação dos fundamentos para tomada da decisão política mais responsável e que preserve o maior interesse dos defensores públicos, sobretudo diante do conflito negativo com a pauta adotada pela instituição acerca da nova estrutura remuneratória pendente de apreciação pelo Poder Legislativo no plano orçamentário, firmando o receio de que uma medida interessante, mas paliativa, neste momento, se transmude na acanhada solução definitiva para o próximo exercício financeiro. . **Conselheiro Paulo Antônio** votou pela urgência. **Conselheiro Luiz Cesar** votou pela urgência, modulando o efeito para uma próxima sessão. **Conselheiro Leonardo Oggioni** considerou um assunto importante e urgente, e entende que o processo deve entrar na pauta de prioridades do Conselho Superior. **Conselheiro Hugo** votou pela urgência. **Conselheiro Alley** acompanhou os Conselheiros Bruno Danorato e Gustavo, acrescentando inclusive que urgência existe sim, mas não haveria sentido em aprovar a urgência e não poder concluí-la no mérito. Ademais a urgência pode ser novamente suscitada a qualquer momento, mormente após o parecer contratado, inclusive por provocação da própria

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

ADEPES através de seus associados. **Presidente do Conselho** acompanhou os Conselheiros Gustavo e Bruno Danorato. **Conselheiro Ricardo** acompanhou os Conselheiros Bruno Danorato, Gustavo, Alley e Vinicius. **Conselheiro Hélio** acompanhou o Conselheiro Leonardo Oggioni, visto que tal matéria preenche os requisitos para integrar a lista de urgências já estabelecida por este Conselho. **Conselheiro Phelipe** reconhece a importância, mas em razão da ausência de uma interpretação segura da extensão do que seja uma medida de urgência, vota seguindo os Conselheiros Luiz Cesar e Leonardo Oggioni já que, na prática, não esta impondo uma ordem de trabalho ao Relator ou ao Conselho, mas que ao fim permite que esse tema sensível seja novamente colocado em discussão e cobrada as diversas consequências que lhe é inerente. **Conselheiro Pedro** acompanhou o Conselheiro Hugo. **POR MAIORIA**, foi aprovada a urgência modulando seus efeitos na forma do art. 31, V do Regimento Interno, a fim de que a matéria seja prioridade nas próximas sessões assim que a mesma esteja maduro. **03) Assim, passou-se a deliberação dos processos. 3.1)** Processo para deliberação e votação, **processo nº 67484450** (Dispõe sobre critério de designação de plantões – Interessados: Olga de Almeida Marques e outros) – Conselheiro Relator Leonardo Oggioni C. de Miranda. Em continuidade, com base na ata da sessão ordinária do dia 19.09.2014, o Conselheiro Relator fixou os pontos controvertidos apresentando-os: **1 – As designações para os referidos plantões devem ser iniciadas sempre pelo primeiro Defensor Público na lista de antiguidade ou pelo próximo**

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Defensor Público na lista de antiguidade, partindo-se, todavia, do último Defensor Público designado para atuar nos plantões anteriormente ofertados? Quanto a esse ponto, o Relator entende que devem ser mantidas as designações para os referidos plantões pelo próximo Defensor Público na lista de antiguidade, partindo-se, todavia, do último Defensor Público designado para atuar nos plantões do trimestre anterior. Assim, o Conselho votou **A UNANIMIDADE**, com o voto do Relator. **2 – Apenas os Defensores Públicos que requereram atuação no plantão anterior e não foram contemplados possuem preferência nas designações posteriores ou qualquer Defensor Público que não tenha sido contemplado, mesmo que não tenha requerido a sua atuação, possuem a referida preferência?** Neste ponto, o Relator entende que deve ser mantido o critério utilizado pela Administração, pela literalidade do art. 9° da Resolução N° 002/2014, tendo preferência apenas aquele que se inscreveu para a realização de plantão e não foi contemplado, em relação a todos os Defensores Públicos inscritos, enquanto não se reexamine as hipóteses pela via adequada, que não a da presente consulta. Desta forma, o Conselho votou **A UNANIMIDADE**, com o Relator. Em cumprimento ao Regimento, abriu-se o expediente. O **Conselheiro Paulo** requereu ao presidente da comissão de concurso mais informações sobre a tratativa realizada com a eventual empresa a ser contratada pela administração superior, especialmente sobre debates a cerca do calendário do certame, tendo em vista que essas informações podem ter uma ligação necessária com a redação da

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

resolução distribuida pelo Conselho Superior. Requerer, ainda, que essas informações sejam coladas aos autos **n°68322097. O Conselheiro Hélio** requereu ao presidente do CSDPES que aprecie o ofício encaminhado pelo presidente da comissão de reformulação de ofício, no sentido de liberação do acesso ao sistema que permitirá aos conselheiros integramentes dessa comissão consultar os relatórios mensais das atividades dos Defensores Públicos para subsidiar o trabalho da reformulação das Defensorias. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos presentes. Eu, **Karen Helena Rodrigues Furno**, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei.

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Presidente do ECSDPES

GUSTAVO COSTA LOPES
Conselheiro

HUGO FERNANDES MATIAS
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
Conselheiro

ALLEY ALMEIDA COELHO
Conselheiro

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

PHELIPE FRANÇA VIEIRA

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br

Conselheiro

Conselheiro

BRUNO DANORATO CRUZ
Conselheiro

LUIZ CESAR COELHO COSTA
Conselheiro

HELIO ANTUNES CARLOS
Conselheiro

RICARDO WILLIAN PARTELI ROSA
Conselheiro

LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS
Representante da ADEPES

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, 3º andar
Centro - CEP 29.010-520 – Vitória/ES
Telefone: (27) 3332-1314
Site: www.defensoria.es.gov.br Email: conselhosuperior@dp.es.gov.br